



# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 1994 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.103

## SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia  
**Darci Accorsi**  
Secretário do Governo Municipal  
**Valdi Camarcio Bezerra**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Paulo de Tarso Batista**  
Procuradoria Geral do Município  
**Oswaldo de Alencar Rocha**  
Auditoria Geral do Município  
**Jeovalter Correia Santos**  
Secretaria Especial  
**Eurides Mendes da Cunha**  
Secretaria Extraordinária  
**José Carlos de Almeida**  
Assessoria Legislativa  
**Aridê Augusto de Brito**  
Assessoria Especial do Prefeito  
**Luis Gonzaga Contart**  
**Carlos Maranhão Gomes de Sá**  
**Gláucia Maria Teodoro dos Reis**

**José Carlos Xavier**  
**Horácio Antunes de Sant'ana Júnior**  
**Voleide da Mota Ribeiro**  
Secretaria das Comunicações Sociais  
**Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva**  
Secretaria de Finanças  
**Cairo Antonio Vieira Peixoto**  
Secretaria da Administração  
**Mauro Campos Neto**  
Secretaria da Educação  
**Mindê Badauy de Menezes**  
Secretaria de Ação Urbana  
**Aurélío Augusto Pugliese**  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
**Fábio Tokarski**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Déo Costa Ramos**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Luis Alberto Gomes de Oliveira**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
**Osmar Pires Martins Júnior**  
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
**Kleber Branquinho Adorno**  
Departamento de Estradas do Município  
**Júlio César Costa**  
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário  
**Lucide Verônica Sauthier Accorsi**  
Instituto de Planejamento Municipal  
**Paulo Souza Neto**  
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos  
**Fausto Jaime**  
Superintendência Municipal de Trânsito  
**André Luiz Monteiro da Silva**  
Parque Zoológico de Goiânia  
**Hermes Rodrigues Gomes**  
Parque Mutirama de Goiânia  
**Alcides Alves Pereira**  
Companhia de Obras do Município de Goiânia  
**Lúcia Maria Moraes**

## SUMARIO

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| DECRETOS .....                         | PÁG. 1 |
| ESTATUTO .....                         | PÁG. 3 |
| ACÓRDÃOS .....                         | PÁG. 3 |
| CONTRATO .....                         | PÁG. 4 |
| EXTRATOS DOS CONTRATOS .....           | PÁG. 5 |
| EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ..... | PÁG. 5 |
| DESPACHO .....                         | PÁG. 5 |
| DIVERSOS .....                         | PÁG. 6 |

## DECRETOS

### DECRETO Nº 165, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", **ISMERINDA MOREIRA RODRIGUES**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão

proporcionais ao seu tempo de serviço (11/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 698.867-9/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de  
1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

### DECRETO Nº 166, DE 19 DE JANEIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto

no artigo 205, I, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "C", **MARIA JOANA DOS SANTOS**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme determina o artigo 208, parágrafo único da Lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 682.377-7/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de  
1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 167,  
DE 19 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "F", **ADENY DE MOURA ACOSTA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (26/30) e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios e adicional de 20% (vinte por cento) sobre os proventos, conforme determina o artigo 208, parágrafo único da Lei antes mencionada, nos termos do Processo nº 714.527-6/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 168,  
DE 19 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 718.908-7/93, RESOLVE manter à disposição da Prefeitura Municipal de Pontalina-GO., com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **AJURICABA CANÊDO**

**DA SILVA**, lotada na Auditoria Geral do Município, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 169,  
DE 19 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 718.615-1/93, RESOLVE colocar à disposição da Prefeitura de Uruana-GO., com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, a servidora **MARIA JOAQUINA DA CUNHA PARREIRA**, lotada na Procuradoria Geral do Município, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 170,  
DE 19 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Auxiliar de Serviços de Obras Públicas II, Padrão "D", **ROLDÃO XAVIER DA SILVA**, por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (17/35) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 716.648-6/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**

Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 171,  
DE 19 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 716.518-8/93, de interesse de **VALDECY RODRIGUES DA PAZ**,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 04 e 04-A, da quadra "E", situados à Av. Independência, Vila Coronel Cosme, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 04/04-A, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE -04/04-A**

|                                                              |           |
|--------------------------------------------------------------|-----------|
| ÁREA .....                                                   | 650,68 m2 |
| Frente para a Av. Independência .....                        | 24,60 m   |
| Fundo, dividindo com o lote 05-A .....                       | 24,60 m   |
| Pelo lado direito, dividindo com o lote 03-B .....           | 26,45 m   |
| Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 04-C e 04-B ..... | 26,45 m   |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959****EXPEDIENTE**

Secretário de Comunicação Social do Município:  
**JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVA**

Editora do Diário Oficial  
**JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA**

Tiragem: 1.500 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulsos:

|                                              |          |
|----------------------------------------------|----------|
| b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... | 3.000,00 |
| b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... | 3.600,00 |
| b.3 - Avulsos .....                          | 150,00   |
| b.4 - Declarações e Certidões .....          | 100,00   |

GABINETE DO PREFEITO DE  
GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de  
1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

## ESTATUTO

### ESTATUTO COMISSÃO DE FORMANDOS 95/1 - DIREITO - UCG.

A Sociedade Civil fundada em 18.11.93 com sede à Av. Universitária, 1440 S. Universitário Goiânia - GO, sem fins lucrativos, é denominada "COMISSÃO DE FORMANDOS DO CURSO DE DIREITO-UCG 95/1" e durará até a realização do fim a que destina, podendo ser dissolvida antes, pela deliberação de 2/3 de seus membros, dividindo o seu patrimônio, proporcionalmente, entre os sócios. Esta objetiva proteger os interesses coletivos destes formandos e promover fundos para realizar os eventos inerentes à formação. São órgãos da sociedade: Assembléia Geral; Diretoria; Conselho Fiscal. Compõem a Assembléia Geral, no mínimo, metade mais um dos sócios e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes. Esta se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por solicitação de 1/3 dos sócios ou da Diretoria. Nas reuniões ordinárias e extraordinárias, o quorum mínimo será de 50% mais um do total dos sócios em primeira chamada e qualquer número, na segunda, feita trinta minutos após. Compõem a Diretoria: Presidência, Secretaria, Tesouraria, Comissão de Eventos e Conselho Fiscal. A Presidência é composta por dois membros que representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Os sócios responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade. Os preceitos contidos no Estatuto podem ser suprimidos, modificados, emendados, ante a aquiescência da maioria dos sócios efetivos inclusive o direito de renúncia de funções.

**ALCI ALVES FRANCO**  
Presidente

## ACÓRDÃOS

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 4ª CÂMARA

Processo nº : 525.610-1/92.  
Recurso nº : 018/93-DE OFÍCIO.  
Recorrente : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
Recorrido : ISAC CAIRES BRAGANÇA.  
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU.  
Relator : EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.

### ACÓRDÃO Nº 230/93-4ª C/JRF.

- EMENTA: I - Auto de Infração lavrado com erro de capitulação da infração cometida, não sanado oportunamente, fulmina a peça fiscal.  
II - Manutenção da Decisão Singular, pelos seus próprios fundamentos.  
III - Recurso de Ofício conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e etc...,  
ACORDAM os Membros da 4ª Câmara/JRF, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em do Recurso conhecer, mas negar-lhe provimento, mantendo a Decisão Singular, pelo acerto nela contido.

SALA DAS REUNIÕES DA 4ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 19 dias do mês de novembro de 1993.

**CARLOS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JOSÉ MATEUS DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA**  
Relator

**JULIO DE ALENCASTRO**  
Membro

**SÔNIA HELENA MUNIZ LEMOS MOREIRA**  
Membro

**VICENTE BATISTA FILHO**  
Membro

**ALEXANDRE ANTONIO DE CASTRO ROSA**  
Membro

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 4ª CÂMARA

Processo nº : 583.119-9/92.  
Recurso nº : 029/93-DE OFÍCIO.  
Recorrente : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
Recorrido : IDELMA PIRES MACIEL.  
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU.  
Relator : ALEXANDRE ANTÔNIO DE CASTRO ROSA.

### ACÓRDÃO Nº 231/93-4ª C/JRF.

- EMENTA: I - DO RECURSO -  
Conhecido e improvido.  
II - DA DECISÃO -  
Correta e inatacável. A documentação apresentada e as alegações da defesa, são suficientes para descaracterizar a autuação.

Vistos, relatados, discutidos e etc...,  
ACORDAM os Membros da 4ª Câmara/JRF, À UNANIMIDADE DE VOTOS, pelo conhecimento e improvido do Recurso

de Ofício, mantendo-se a Decisão Singular, pelos seus próprios fundamentos e razão ementada.

SALA DAS REUNIÕES DA 4ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 19 dias do mês de novembro de 1993.

**CARLOS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JOSÉ MATEUS DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE ANTÔNIO DE CASTRO ROSA**  
Relator

**VICENTE BATISTA FILHO**  
Membro

**EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA**  
Membro

**JULIO DE ALENCASTRO**  
Membro

**SÔNIA HELENA MUNIZ LEMOS MOREIRA**  
Membro

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS 4ª CÂMARA

Processo nº : 636.005-0/93.  
Recurso nº : 287/93-VOLUNTÁRIO.  
Recorrente : ALUÍZIO ANTUNES BARREIRA.  
Recorrido : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU.  
Relator : EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.

### ACÓRDÃO Nº 232/93-4ª C/JRF.

- EMENTA: I - Comete infração ao Art. 9º do Código de Edificações, aquele que apresente irregularidades em sua obra, modificando Projeto aprovado.  
II - Manutenção da Decisão Singular pelos acertos contidos.  
III - Recurso Voluntário conhecido e improvido.

Vistos, relatados, discutidos e etc...,  
ACORDAM os Membros da 4ª Câmara/JRF, À UNANIMIDADE DE VOTOS, por tudo que dos autos consta e nos termos acima ementados, em do Recurso conhecer, mas negar-lhe provimento, por absoluta falta de amparo legal.

SALA DAS REUNIÕES DA 4ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 19 dias do mês de novembro de 1993.

**CARLOS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JOSÉ MATEUS DE SOUZA**  
Vice-Presidente

**EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA**  
Relator

**JULIO DE ALENCASTRO**  
Membro

**SÔNIA HELENA MUNIZ LEMOS MOREIRA**  
Membro

**VICENTE BATISTA FILHO**  
Membro

**ALEXANDRE ANTÔNIO DE CASTRO ROSA**  
Membro

#### **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS** **4ª CÂMARA**

Processo nº : 657.297-9/93.  
Recurso nº : 278/93-VOLUNTÁRIO.  
Autuada : NÍVIA GUILHERME.  
Recorrente : NÍVIA DE SOUZA GUILHERME RAIMUNDO ADORNO.  
Recorrida : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
Assunto : AUTO DE INFRAÇÃO - SAU.  
Relator : JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

#### **ACÓRDÃO Nº 233/93-4ª C/JRF.**

**EMENTA:** I - Ilegitimidade passiva. A recorrente não se enquadra dentre as pessoas passíveis de responsabilidade, declinadas no Art. 288, do Código de Edificações do Município.  
II - Recurso conhecido e provido.

Vistos, relatados, etc....,

ACORDAM os membros da 4ª Câmara da JRF, à unanimidade de votos, em conhecer e prover o recurso, e por conseguinte, modificar a Decisão Singular, para desobrigar a recorrente de qualquer pagamento a título de multa, levantando-se o embargo.

SALA DAS REUNIÕES DA 4ª CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, em 19 de novembro de 1993.

**CARLOS DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JOSÉ MATEUS DE SOUZA**  
Relator

**ALEXANDRE ANTÔNIO DE CASTRO ROSA**  
Membro

**JULIO DE ALENCASTRO**  
Membro

**EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA**  
Membro

**VICENTE BATISTA FILHO**  
Membro

**SÔNIA HELENA MUNIZ LEMOS MOREIRA**  
Membro

## **CONTRATO**

### **PROCURADORIA GERAL** **DO MUNICÍPIO**

#### **CONTRATO Nº 004/94**

Contrato de Locação de Imóvel que celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o Sr. JOÃO ABRÃO DO NASCIMENTO, representado pela URBS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA.

#### **1. PREÂMBULO**

##### **1.1 CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, nesta Capital, CGC(MF) nº 01.612.092/001-23, a seguir denominado MUNICÍPIO, representado, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, XVI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo seu Prefeito, Prof. DARCI ACCORSI, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. OSVALDO DE ALENCAR ROCHA, e o Sr. JOÃO ABRÃO DO NASCIMENTO, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da CI nº 24010-SSP/GO e CPF (MF) nº 004.438.401-72, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato, representada pela URBS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CGC-MF sob o nº 02.266.488/0001-58, localizada à Rua 132, nº 21 - Setor Sul, nesta Capital, doravante denominada LOCADOR.

##### **1.2 LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, na Rua 3 nº 587 - Setor Oeste, aos 05 dias do mês de janeiro de 1994.

##### **1.3 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre de autorização do Prefeito de Goiânia, contida no Despacho nº 222/93, de 17/12/93, exarado no processo nº 716.224-3/93, e de conformidade com o disposto no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E PREÇO**

#### **2.1 DO OBJETO:**

O objeto deste contrato é a locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado à Av. Anchieta nº 157 - Setor Rodoviário, nesta Capital.

#### **2.2 PRAZO DA LOCAÇÃO:**

O prazo da locação será de 01 de dezembro de 1993 à 30 de novembro de 1994, podendo ser prorrogado pelas partes.

#### **2.3 PREÇO DA LOCAÇÃO:**

O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR, o aluguel mensal de CR\$ 85.000,00

(oitenta e cinco mil cruzeiros reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta.

2.3.1 Caso o MUNICÍPIO não efetue o pagamento do aluguel até a data do vencimento, respeitada a condição estipulada no item 2.3, ficará o mesmo sujeito a juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido do pagamento de atualização monetária, consubstanciada no padrão oficial de correção, consistente na aplicação da Taxa Referencial - TR, incidente desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

#### **2.3.2 DA INDENIZAÇÃO:**

o MUNICÍPIO indenizará ao LOCADOR pelo imóvel descrito no item 2.1, no período de 1º a 31 de dezembro de 1993, com a importância de CR\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros reais).

#### **2.3.3 DO REAJUSTE:**

o valor do aluguel será reajustado trimestralmente, de maneira automática, levando-se em consideração o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

### **3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS, DESTINAÇÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL**

#### **3.1 DOS ENCARGOS:**

Ficará a cargo do MUNICÍPIO, durante o período da locação, o pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica, taxa de incêndio e água, respondendo ao locador pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel.

#### **3.2 DA DESTINAÇÃO:**

Obriga-se o MUNICÍPIO a destinar o imóvel locado ao funcionamento de órgão ou entidades da Administração Municipal.

#### **3.3 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:**

O MUNICÍPIO compromete-se, findo o prazo da locação, a restituir o imóvel tal como o recebe, em perfeitas condições de uso, ou a repassar ao LOCADOR a importância correspondente ao orçamento a ser elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, depois de aceito pelo proprietário, para fazer face aos reparos e reformas ali especificados, retornando-se o prédio ao seu estado primitivo.

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

#### **4.1 DA SUSPENSÃO:**

Se, em decorrência de caso fortuito ou força maior, o imóvel ficar total ou parcialmente destruído, o contrato ficará suspenso pelo prazo necessário a reconstrução, que será feita às expensas do LOCADOR.

### **5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

#### **5.1 DO VALOR DO CONTRATO:**

Estima-se em CR\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros reais) o valor do presente contrato.

**5.2 DO EMPENHO:**

A despesa advinda deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº conforme nota de empenho nº , e nos exercícios posteriores, à conta de dotação orçamentária apresentada.

**6. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ANTECIPAÇÃO DE PRAZO, REGISTRO DO CONTRATO E FORO****6.1 VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A locação ora contratada vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente contrato.

**6.2 ANTECIPAÇÃO DO PRAZO:**

O MUNICÍPIO poderá, a partir do término do primeiro ano de aluguel, antecipar o prazo da vigência da presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, ou multa rescisória, desde que promova, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a notificação do LOCADOR, através de expediente administrativo.

**6.3 REGISTRO DO CONTRATO:**

O presente contrato somente entrará em vigor após seu registro no Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 1993, não cabendo indenização alguma caso o mesmo seja denegado.

**6.4 FORO:**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Goiânia, excluído qualquer outro, para decidir questões que possam advir deste contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em Goiânia, aos 05 dias do mês de janeiro de 1994.

Pelo MUNICÍPIO:

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**OSVALDO DE ALENCAR ROCHA**  
Procurador Geral

Pela LOCADORA:

**MARIA EMÍLIA M. VIEIRA DE CARVALHO**  
**URBS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSULTORIA LTDA.**

Testemunhas:  
**1ª HAULA KARAM TANSI**  
C.P.F. 422838251-72

**2ª WESLEY FERRO NOGUEIRA**  
C.P.F. 396791951-04

De Acordo:

**Dr. JOÃO ABRÃO DO NASCIMENTO**

## EXTRATOS DOS CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/94****1. DATA:**

17 de janeiro de 1994

**2. CONTRATANTES:**

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e os Srs. Jorge Elias Haun Neto, Luiz Guilherme Haun, Milena Spilborgins Haun e Maria do Rosário Haun, representados por Eficácia - Consultoria e Imobiliária Ltda.

**3. OBJETO:**

Locação pelo MUNICÍPIO do imóvel localizado na Rua 7-A, nº 189, Setor Aeroporto nesta Capital.

**4. PRAZO:**

De 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1994

**5. VALOR DO CONTRATO:**

CR\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros reais).

**6. PROCESSO Nº:**

719.593-1/93

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS TERMO ADITIVO****CONTRATANTES:**

Prefeitura de Goiânia/Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a firma AKKAR ENGª E CONST. LTDA.

**OBRA:**

Ampliação, Reforma e Remanejamento da E.M. Maria Cândida Figueiredo, localizada na Vila Pedroso, nesta Capital.

**CARTA/CONVITE:**

017/93

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

20(vinte) dias

**RECURSOS:**

Tesouro Municipal

**VALOR DA OBRA:**

CR\$ 3.068.785,00

**REAJUSTE:**

O mesmo previsto no contrato primitivo

Goiânia, 07 de janeiro de 1994.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Departamento de Estrada de Rodagem do Município de Goiânia

**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU

Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS

**PORTARIA:**

Nº 004/94

**FUNDAMENTO:**

Caput do art. 25, Lei Federal 8.666 de 21.06.93

**OBJETO:**

Serviços de telefonia e comunicações

**DATA:**

10 de fevereiro de 1994

**VALOR:**

CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais)

Goiânia, 10 de fevereiro de 1994

**Engº JÚLIO CÉSAR COSTA**  
Diretor Geral

## DESPACHO

Processo nº 729.891-9/94, em que **FOUAD MIKAEL MEKEDESSI** apresenta proposta de locação de imóvel.

**DESPACHO Nº 041/94** - À vista do conteúdo nos autos, RESOLVO:

I - nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de CR\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), reajustado trimestralmente, de conformidade com o índice oficial a ser declarado no instrumento de contrato e, de consequência, dispensar o procedimento licitatório para locação do imóvel situado à Av. República do Líbano nº 185/724/730/716, Setor Aeroporto, nesta Capital, de propriedade de Fouad Mikael Mekedessi, representado pela SIMA - Imobiliária e Administradora Ltda., a partir de 15 de janeiro de 1994 e pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal.

II - fica expressamente revogado o Despacho nº 003, de 04 de janeiro de 1994, constante do Processo nº 718.312-7/93.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 10 dias do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**DIVERSOS****ACADEMIA FEDERAL SUPERIOR DE  
UMBANDA ESOTÉRICA**

Espiritualista, candomblé em Assembléia Geral Ordinária do dia 20/01/94, decidiu pela criação de uma Filial situada à Rua Jorge Martins Pinto nº 1.282 - Bairro Santa Mônica - Etapa I, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

**EURÍPEDES MIGUEL DE FREITAS**  
Liderança Religiosa Espiritualista  
CPF 051.837.741-53

**TERMO DE POSSE**

Aos 20 dias do mês de Janeiro de 1.994, às 19:30 horas, na sede da Academia Federal Superior de Umbanda Esotérica Espiritualista e Candomblé, em Assembléia Geral Ordinária, tomaram posse na diretoria Liderança Religiosa Espiritualista Eurípedes

Miguel de Freitas, Presidente do Conselho Federal João Martins Alves, Presidente da Academia Vilmar Peres de Lima, Vice-Presidente Jordão Pereira dos Santos, 1º Secretário Jorcelino Alves dos Reis. Foi empossado também na filial de Uberlândia Estado de Minas Gerais, o Sr. Itamar Cordeiro Rego, como Presidente com direito de nomear a sua diretoria.

**EURÍPEDES MIGUEL DE FREITAS**  
Liderança Religiosa Espiritualista  
CPF 051 837 741-53

# COM SEU IMPOSTO TUDO ISTO É REPOSTO.

O seu imposto é uma arma importante no combate aos problemas que atingem a nossa cidade. É com ele que a prefeitura investe em **SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANIZAÇÃO** e tudo que contribui para a melhoria da qualidade de vida da população.

Pague o seu IPTU à vista até 28/02/94 e ganhe 20% de desconto, ou em até 10 parcelas corrigidas pela UVFG, nas Agências de Atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, em qualquer Agência Bancária, ou nas 126 Casas Lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal.

Não haverá prorrogação de prazo.

Em caso de dúvidas, disque 156.

**PREFEITURA**  
**GOIÂNIA**  
CIDADE VIVA

**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
FINANÇAS**

**PAGUE PRA VER SEU PATRIMÔNIO CRESCER**